



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho
Gestão 2013/2016

LEI MUNICIPAL n.º 394/2013

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Moradores e Agricultores de Vila Rica – AMAVIR - Município de Santa Maria do Oeste/PR, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou e Eu Claudio Leal – Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste– Estado do Paraná, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a Associação de Moradores e Agricultores de Vila Rica – AMAVIR, zona rural do município de Santa Maria do Oeste/PR, inscrita no CNPJ n. 03.570.906/0001-30.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2014.

Cláudio Leal

Prefeito Municipal

15 de Janeiro de 2014

José de Fátima



Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste

Estado do Paraná

SECRETARIA GERAL SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE FINANÇAS

NÚMERO

010

ANO

2014

ASSUNTO

"Declara de Utilidade Publica Municipal, a Associação de Moradores e Agricultores de Vila Rica – AMAVIR – Município de Santa Maria do Oeste /Pr e da outras providencias"

INTERESSADO

DESTINO

Original Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER LEGISLATIVO

Nº 010/2013

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: "Declara de Utilidade Publica Municipal, a Associação de Moradores e Agricultores de Vila Rica – AMAVIR – Município de Santa Maria do Oeste /Pr e da outras providencias"

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM: 09/12/2013

1º Discução e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em:

Secretário

2º Discução e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em:

Secretário

3º Discução e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala de Sessões, em:

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: QVO

Sala de Sessões, em: 16 / 12


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 010/2013

SÚMULA:

Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Moradores e Agricultores de Vila Rica - AMAVIR - Município de Santa Maria do Oeste/PR, e dá outras providências.

Autor(es): VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a Associação de Moradores e Agricultores de Vila Rica - AMAVIR - zona rural do município de Santa Maria do Oeste/PR, inscrita no CNPJ n. 03.570.906/0001-30.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

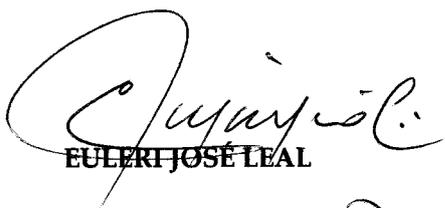
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

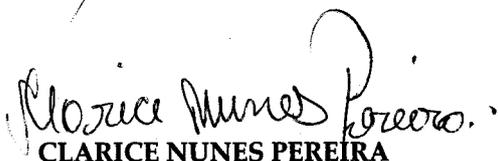


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, 09 de dezembro de 2013.


EULER JOSÉ LEAL

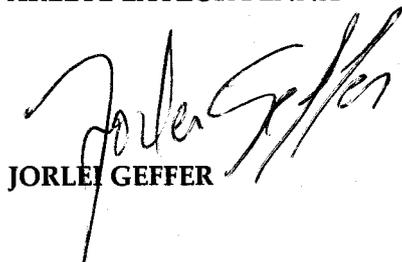

ELIO DIDIMO


CLARICE NUNES PEREIRA


ADELAR AGNES


ARLETE LATZUK PENNA


SEBASTIÃO ADIR DAMIÃO


JORLEI GEFER


LUIZ ANTONIO DE LIMA

ELIZEU SCHREINER

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente pleito justifica-se pelo reconhecimento da entidade como Utilidade Pública, concedido na esfera municipal, cumprindo as leis estabelecidas. Sendo que a declaração de Utilidade Pública possibilita a entidade de obter verbas, isenções e outros benefícios do Governo. Outrossim, a Associação passa a ser reconhecida como prestadora de serviços à comunidade

AMAVIR-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE VILA RICA

OBRIGAÇÕES DO PRESIDENTE, SECRETARIO E TESOUREIRO

- 1- MANTER LIVRO CAIXA COM MOVIMENTAÇÃO DAS ENTRADAS E SAIDAS DE DINHEIRO DA ASSOCIAÇÃO.
- 2- MANTER CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ASSOCIAÇÃO PARA QUE PROCEDA AS OBRIGAÇÕES LEGAIS.
- 3- APRESENTAR ANUALMENTE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DA ASSOCIAÇÃO.
- 4- APRESENTAR ANUALMENTE A RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS-RAIS.
- 5- A FALTA DO CUMPRIMENTO DOS ITENS ANTERIORES IMPLICA EM MULTA DE NO MÍNIMO R\$ 400,00 POR ITEM EM MÉDIA E NÃO SERÃO CONCEDIDOS CONVÊNIOS OU DOAÇÕES À ASSOCIAÇÃO SE A DOCUMENTAÇÃO NÃO ESTIVER EM DIA.

Pitanga, 30 de Dezembro de 1999.


JOÃO SERGIO HEY
CONTADOR

Terceiro Membro.

João de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N° 286.958.109-25 e RG N° 3.829.300-1.

Suplentes do Conselho Fiscal.

Primeiro Suplente.

Olga de Oliveira, brasileira, casada, agricultora, Residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N° 994.471.349.04 e RG N° 6.717.014-8.

Segundo Suplente.

Verci Vieira, brasileiro, casado, agricultor, Residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/ Pr ., T. E. N° 127.033.806/98 – Zona 196 Seção 0033.

Terceiro Suplente.

Antenor Gomes, brasileiro, viuvo, agricultor, Residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N° 435.672.589-15 e RG N° 7.893.419-0.

Santa Maria do Oeste, 16 de Julho de 1999.

Sebastião Gomes
SEBASTIÃO GOMES
PRESIDENTE

- TABELIONATO SCHREINER -
PARANÁ
SANTA MARIA DO OESTE

Reconheço a firma de: *Sebastião Gomes*
Santa Maria do Oeste, 16 de Julho de 1999.

Em test.: *[Signature]* da verdade: *[Signature]*

TABELIAO

TABELIONATO SCHREINER
C.C. 77.70.09/0001-7
RUA GENERAL KOPINSKI, S/N.
85202-000 SANTA MARIA DO OESTE-PR
FONE: (042) 744-1104

A Associação de Moradores e Agricultores de Vila Rica-AMAVIR, no final representada pelo seu presidente o Sr. SEBASTIÃO GOMES, vem através da presente informar a composição da diretoria eleita para o período de um ano com início 05/07/1999 até 04/07/2000.

Diretoria da
Associação de Moradores e Agricultores de Vila Rica – AMAVIR

Presidente.

Sebastião Gomes, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, Residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N° 689.967.649-49 – RG N° 7.297.835-8.

Vice Presidente.

Sebastião dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N° 490.397.339-53 e T.E. N° 126.180.006/47 – Zona 196- Seção 0037.

Secretária.

Lurdes Terezinha de Oliveira, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente à Rua 11 de julho, 1090, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N° 463.194.419-68 – RG N° 3.625.261-8.

Vice Secretária.

Cleusa dos Passos, brasileira, solteira, maior, agricultora, Residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., RG N° 7.272.526-3 e T. E. N° 644.262.206/04 – Zona 196 – Seção 0036.

Tesoureiro.

Nestor Trada, brasileiro, casado, agricultor, Residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N° 975.441.169-72 e RG N° 6.525.677-0.

Vice Tesoureira.

Ilda Aparecida de Oliveira, casada, agricultora, Residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N° 856.998.109-00 RG N° 3.829.299-4.

Membros do Conselho Fiscal.

Primeiro Membro.

Mário Oleninski, brasileiro, casado, agricultor, residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N° 451.781.789-04 – RG N° 3.416.591.-2.

Segundo Membro.

Aristides Baltazar de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N° 286.058.619-91.

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia geral;
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo 1 - O exercício de quais quer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

Parágrafo 2º É vedado o exercício de cargos.

Art. 5º - A Assembléia é o órgão supremo da associação, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente com a presença de um terço dos associados.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembléia geral é feita através de edital, fixado na Sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis. Com antecedência de oito dias.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

- I - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;
- II - em Segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

- I - em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;
- II - em Segunda e última convocação, meia hora após com a presença da maioria absoluta dos associados.

Não havendo esse número mínimo na Segunda convocação, será fixada nova data para realização da Assembléia.

Parágrafo 5º - preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes

Parágrafo 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na Segunda quinzena de junho de cada ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

Parágrafo 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral;

- I - reformar o estatuto;
- II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - Autorizar a constituição de garantias acaso exigidas;
- IV - Autorizar a alienação de bens absolutos ou sem utilidades;
- V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

CAPITULO III



DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, uma secretária e um tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano podendo ser reeleita.

Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez pôr mês pôr convocação do presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem
Parágrafo único - As decisões da diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 8º - As reuniões da diretoria executiva serão presididas pelo presidente.

Parágrafo único - As decisões da diretoria Executiva serão tomadas pôr maioria simples.

Art. 9º pôr convocação do presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstância o exigirem, também por convocação /daquele.- Compete á diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;

II - Acolher quaisquer reclamações dos associados;

III - Fixar o valor da contribuição social;

IV- Executar o plano de desenvolvimento da comunidade;

Art. 10º - Compete ao Secretário;

I - substituir o Secretário em suas ausência ou impedimentos.

Art. 11º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Responder pela guarda dos valores e títulos da associação;

II- Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o presidente;

III- Assinar com o presidente balancetes mensais , balanços e contratos de empréstimos.

Art. 12º - Compete ao 2º tesoureiro:

I - Substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano.

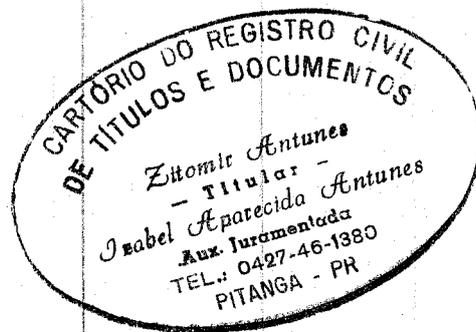
Parágrafo - 1º Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o conselho fiscal.

Art. 14º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da comunidade, quer de receita, quer de despesas;

II - Verificar se os livros contábeis exigidos pela legislação específica estão sendo guardados com zelo e bem guardados;



4
1/2

III- Fazer relatório circunstanciando de quaisquer periciais levadas a efeito encaminhando-o ao presidente da Diretoria Executiva;

IV- Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

CAPITULO V

DOS SÓCIOS

Art. 16º - Serão Sócios da associação todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;

II - Tenham seu pedido de inscrição aprovado;

III - Pagarem a contribuição prevista no estatuto ou estipulada em assembléia e registrada em ata a partir do mês da inscrição.

CAPITULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 17º - Os sócios, quites com a tesouraria da associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este estatuto, têm os seguintes direitos:

I - Votar e ser votado nas eleições para membro da diretoria executiva e do Conselho Fiscal;

II - Usufruir de todos os serviços oferecidos pela associação;

III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;

IV - Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;

V - Oferecer sugestões;

VI - Requerer a convocação de Assembléia geral, em caráter extraordinário.

Art. 18º - Os sócios tem as seguintes obrigações :

I - Cumprir o estatuto, os regulamentos e as disposições da associação;

II - Exercer os cargos para as quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

III - Colaborar com as iniciativas da Associação.

Art. 19º - O sócio que de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou regulamentos da associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da diretoria executiva;

I - Advertência sempre por escrito e em caráter reservado;

II - Suspensão de um a dez meses;

III - Exclusão

Parágrafo 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicada pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

Parágrafo 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.



6
2

Parágrafo 3º - A extinção da Associação se dará por decisão da assembléia geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim e seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição filantrópica ou de caridade designada na Assembléia.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASNSTITÓRIAS

Art. 26º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho começara a partir do dia seguinte da eleição.

Na Seqüência foi Declarada definitivamente fundada a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE VILA RICA – AMAVIR, procedendo-se então a eleição da diretoria e do conselho fiscal, sendo apresentada chapa única a qual foi eleita pôr unanimidade entre a maioria dos presentes, para o primeiro período sendo de um ano iniciando-se em 07.06.1999 a 06.06.2000.

Presidente.

Sebastião Gomes, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, Residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N.º 689.967.649-49 – RG N.º 7.297.835-8.

Vice Presidente.

Sebastião dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N.º 490.397.339-53 e T.E. N.º 126.180.006/47 – Zona 196- Seção 0037.

Secretária.

Lurdes Terezinha de Oliveira, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente à Rua 11 de julho, 1090, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N.º 463.194.419-68 – RG N.º 3.625.261-8.

Vice Secretária.

Cleusa dos Passos, brasileira, solteira, maior, agricultora, Residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., RG N.º 7.272.526-3 e T. E. N.º 644.262.206/04 – Zona 196 – Seção 0036.

Tesoureiro.

Nestor Trada, brasileiro, casado, agricultor, Residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N.º 975.441.169-72 e RG N.º 6.525.677-0.

Vice Tesoureira.

Ilda Aparecida de Oliveira, casada, agricultora, Residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N.º 856.998.109-00 RG N.º 3.829.299-4.



CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 20º - A eleição para membro da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

I - Encaminhar até 31 de março para aprovação da Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade;

II - Aprovar o quadro de pessoal administrativo da associação;

III - Exonerar, o pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro geral :

IV - Convocar a assembléia geral;

V - Interpretar o presente estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 21 - Compete ao presidente:

I - Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele

II - Proteger o patrimônio da associação;

III - Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens absolutos, ou sem utilidade para a comunidade;

IV - Realizar mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V - Receber doações;

VI - Examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VII - Aprovar propostas de inscrição de sócios..

As propostas acaso aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal, para exame;

VIII - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro;

IX - Assinar, com o Secretário, a correspondência da associação.

Art. 22º - Compete ao Vice - presidente:

I - Substituir o presidente em suas ausências ou impedimento.

Art. 23º - Compete ao 1º Secretário:

I - Organizar e dirigir todos os assuntos da associação:

II - Assinar com o presidente a correspondência da Associação.

CAPITULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 24º - Os recursos da Associação são constituídos de :

I - Contribuição pagas pelos sócios;

II - Doações e subvenções, públicas ou privadas;

III - Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;

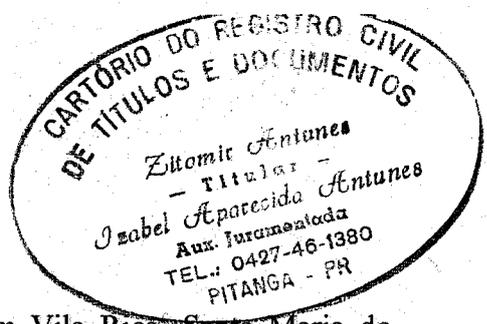
IV - Outras receitas.

Art. 25º - O patrimônio da associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza recebidas ou por ela adquiridos.

Parágrafo 1º - em caso de extinção da associação, seu patrimônio será doado a entidades assistências, devidamente registradas no conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na assembléia geral de dissolução.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.





Membros do Conselho Fiscal.

Primeiro Membro.

Mário Oleninski, brasileiro, casado, agricultor, residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N.º 451.781.789-04 – RG N.º 3.416.591-2.

Segundo Membro.

Aristides Baltazar de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N.º 286.058.619-91.

Terceiro Membro.

João de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N.º 286.958.109-25 e RG N.º 3.829.300-1.

Suplentes do Conselho Fiscal.

Primeiro Suplente.

Olga de Oliveira, brasileira, casada, agricultora, Residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N.º 994.471.349.04 e RG N.º 6.717.014-8.

Segundo Suplente.

Verci Vieira, brasileiro, casado, agricultor, Residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., T. E. N.º 127.033.806/98 – Zona 196 Seção 0033.

Terceiro Suplente.

Antenor Gomes, brasileiro, viuvo, agricultor, Residente em Vila Rica, Santa Maria do Oeste/Pr., CPF N.º 435.672.589-15 e RG N.º 7.893.419-0.

Nada mais havendo a constar foi solicitado aos presentes que assinassem o livro de presença da associação e foi encerrada esta ata e a reunião, eu Lurdes Terezinha de Oliveira, secretária lavrei a presente ata a qual será assinada pôr mim e os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Santa Maria do Oeste, quatro de julho de um mil novecentos e noventa e nove.

Sebastião Gomes
Sebastião Gomes
Presidente

Lurdes Terezinha de Oliveira
Lurdes Terezinha de Oliveira
Secretária

- TABELIONATO SCHREINER - PARANA
Reconheço a Firma de *Sebastião Gomes*
Santa Maria do Oeste *04* de *Dezembro* de *99*.
Em test. *[Signature]* da verdade.
TABELIÃO *[Signature]*
C.G.C. 77.780.097/0001-74
RUA GENEROSO KARRINKA, S/N.
83202-000 SANTA MARIA DO OESTE-PR
FONE: (042) 744-110

- TABELIONATO SCHREINER - PARANA
Reconheço a Firma de *Lurdes Terezinha de Oliveira*
Santa Maria do Oeste *04* de *Dezembro* de *99*.
Em test. *[Signature]* da verdade.
TABELIÃO *[Signature]*
C.G.C. 77.780.097/0001-74
RUA GENEROSO KARRINKA, S/N.
83202-000 SANTA MARIA DO OESTE-PR
FONE: (042) 744-110



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DE VILA RICA - AMAVIR
CNPJ: 03.570.906/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:46:15 do dia 09/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2014.

Código de controle da certidão: **A83E.ED79.158A.12F3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1
2

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE VILA RICA - AMAVIR

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo.

Art. 1º - É instituída sob a denominação de Associação de Moradores e Agricultores de Vila Rica - AMAVIR, originária de movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade.

Art. 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhes forem aplicáveis.

Art. 3º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Igreja, da comunidade de Vila Rica, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento comunitário através de realização de obras e melhoramentos, com Recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos:

II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores:

III - Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades económicas, culturais e deportivas;

IV - Proporcionar atividades assistênciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

CAPITULO II

Da Direção

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia geral;
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo 1 - O exercício de quais quer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

Parágrafo 2º É vedado o exercício de cargos.

Art. 5º - A Assembléia é o órgão supremo da associação, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.



Parágrafo 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente com a presença de um terço dos associados.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembléia geral é feita através de edital, fixado na Sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis. Com antecedência de oito dias.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;
II - em Segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I - em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;
II - em Segunda e última convocação, meia hora após com a presença da maioria absoluta dos associados.

Não havendo esse número mínimo na Segunda convocação, será fixada nova data para realização da Assembléia.

Parágrafo 5º - preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes

Parágrafo 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na Segunda quinzena de junho de cada ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

Parágrafo 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral;

I - reformar o estatuto;
II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
III - Autorizar a constituição de garantias acaso exigidas;
IV - Autorizar a alienação de bens absolutos ou sem utilidades;
V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

CAPITULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, uma secretária e um tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano podendo ser reeleita.

Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez pôr mês pôr convocação do presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem
Parágrafo único - As decisões da diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 8º - As reuniões da diretoria executiva serão presididas pelo presidente.

Parágrafo único - As decisões da diretoria Executiva serão tomadas pôr maioria simples.



Art. 9º pôr convocação do presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstância o exigirem, também por convocação /daquele.- Compete á diretoria Executiva:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II – Acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III – Fixar o valor da contribuição social;
- IV- Executar o plano de desenvolvimento da comunidade;

Art. 10º - Compete ao Secretário;

- I – substituir o Secretário em suas ausência ou impedimentos.

Art. 11º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Responder pela guarda dos valores e títulos da associação;
- II- Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o presidente;
- III- Assinar com o presidente balancetes mensais , balanços e contratos de empréstimos.

Art. 12º - Compete ao 2º tesoureiro:

- I – Substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano.

Parágrafo – 1º Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o conselho fiscal.

Art. 14º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar todo o movimento financeiro da comunidade, quer de receita, quer de despesas;

II – Verificar se os livros contábeis exigidos pela legislação específica estão sendo guardados com zelo e bem guardados;

III- Fazer relatório circunstanciando de quaisquer periciais levadas a efeito encaminhando-o ao presidente da Diretoria Executiva;

IV- Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

CAPITULO V

DOS SÓCIOS

Art. 16º - Serão Sócios da associação todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;



III – Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens absolutos, ou sem utilidade para a comunidade;

IV – Realizar mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V – Receber doações;

VI – Examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VII – Aprovar propostas de inscrição de sócios..

As propostas acaso aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal, para exame;

VIII – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro;

IX – Assinar, com o Secretário, a correspondência da associação.

Art. 22º - Compete ao Vice – presidente:

I – Substituir o presidente em suas ausências ou impedimento.

Art. 23º - Compete ao 1º Secretário:

I – Organizar e dirigir todos os assuntos da associação:

II – Assinar com o presidente a correspondência da Associação.

CAPITULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 24º - Os recursos da Associação são constituídos de :

I – Contribuição pagas pelos sócios;

II – Doações e subvenções, públicas ou privadas;

III – Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;

IV – Outras receitas.

Art. 25º - O patrimônio da associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza recebidas ou por ela adquiridos.

Parágrafo 1º - em caso de extinção da associação, seu patrimônio será doado a entidades assistências, devidamente registradas no conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na assembléia geral de dissolução.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

Parágrafo 3º - A extinção da Associação se dará por decisão da assembléia geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho começa a partir do dia seguinte da eleição.

Santa Maria do Oeste, 04 de Julho de 1999.

Sebastião Gomes
Sebastião Gomes
Presidente

Cleveson Schon Cleve
Cleveson Schon Cleve
Advogado – OAB 22.927 PR

– TABELIONATO SCHREINER –
SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ
Reconheço a Firma de *Sebastião Gomes*
Santa Maria do Oeste, no dia *04* de *Julho* de *99*
Em test. *[Assinatura]* da verificação. *[Assinatura]*

TABELIONATO SCHREINER
RUA GENEROSO KARPINSKI, S/N.
85202-030 SANTA MARIA DO OESTE-PR
FONE: (042) 744-1104

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Zilomir Antunes
– Titular –
Isabel Aparecida Antunes
Aux. Jureamentada
TEL.: 0427-46-1380
PITANGA - PR

- II – Tenham seu pedido de inscrição aprovado;
III – Pagarem a contribuição prevista no estatuto ou estipulada em assembléia e registrada em ata a partir do mês da inscrição.

CAPITULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 17º - Os sócios, quites com a tesouraria da associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este estatuto, têm os seguintes direitos:

- I - Votar e ser votado nas eleições para membro da diretoria executiva e do Conselho Fiscal;
II – Usufruir de todos os serviços oferecidos pela associação;
III – Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
IV – Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
V – Oferecer sugestões;
VI – Requerer a convocação de Assembléia geral, em caráter extraordinário.

Art. 18º - Os sócios tem as seguintes obrigações :

- I – Cumprir o estatuto, os regulamentos e as disposições da associação;
II – Exercer os cargos para as quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
III – Colaborar com as iniciativas da Associação.

Art. 19º - O sócio que de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou regulamentos da associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da diretoria executiva;

- I – Advertência sempre por escrito e em caráter reservado;
II – Suspensão de um a dez meses;
III - Exclusão

Parágrafo 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicada pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

Parágrafo 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 20º - A eleição para membro da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

- I – Encaminhar até 31 de março para aprovação da Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade;
II – Aprovar o quadro de pessoal administrativo da associação;
III – Exonerar, o pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro geral;
IV – Convocar a assembléia geral;
V – Interpretar o presente estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 21 – Compete ao presidente:

- I – Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele
II – Proteger o patrimônio da associação;



1
2

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE VILA RICA - AMAVIR

Aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove, reuniram-se às 15:00 (quinze) horas, na Igreja da comunidade de Vila Rica, em Assembléia Geral, alguns agricultores da localidade., assumiu os trabalhos de Secretária a Sra. Lurdes Terezinha de Oliveira, que li a ordem do dia para a qual foi convocada a assembléia geral. E que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do Projeto de Estatuto Social, B) Constituição definitiva da Associação, C) Eleição da diretoria; Iniciando os trabalhos fiz a Leitura do Projeto do estatuto social, cujos as cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Terminada a Leitura, foi submetido a aprovação artigo pôr artigo a apreciação e discussão e em seguida a votação tendo sido aprovado pôr unanimidade, e eu Secretária transcrevo o estatuto na integra.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE VILA RICA - AMAVIR

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo.

Art. 1º - É instituída sob a denominação de Associação de Moradores e Agricultores de Vila Rica - AMAVIR, originária de movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade.

Art. 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhes forem aplicáveis.

Art. 3º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Igreja, da comunidade de Vila Rica, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento comunitário através de realização de obras e melhoramentos, com Recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos:

II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores:

III - Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades económicas, culturais e deportivas;

IV - Proporcionar atividades assistênciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

CAPITULO II

Da Direção



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA




ASSINATURA DO TITULAR

Marlene Terezinha dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.769.325-0 DATA DE EXPEDICAO: 12/02/2003

NOME: MARLENE TEREZINHA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
OLANDINA RIBAS DE SOUZA SANTOS

NATURALIDADE: S. MARIA DO OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/11/1987

DOC. ORIGEM: COHARCA=PIRANGA/PR STA. MARIA DO OESTE
C. HASC 4805, LITRO=416, FOLHA=100

CPF: *01111987*

DR. PAULO ERNESTO ANAULO CUNHA
ASSINATURA DO DIRETOR

CURTIBA-PR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

060.084.649-07

MARLENE TEREZINHA DOS SANTOS

01/11/1987



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2004

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POI ESCRITURADO

Sebastião Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.297.835-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/01/1995

NOME SEBASTIÃO GOMES

FILIAÇÃO DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO
DORVALINA GOMES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE S. MARIA DO DESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 13/05/1964

DOC. ORIGEM COMARCA-PITANGA/PR, SANTA MARIA
C. NASC 3247, LIVRO-A15, FOLHA-37

CPF 689.967.649-49

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Clóvis Roberto Ribas*
Gen. Clóvis Roberto Ribas

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

598767

POLEGAR DIREITO

Sebastião Gomes
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR SEBASTIÃO GOMES

DATA DE NASCIMENTO 13/05/1964

MUNICÍPIO/UF SANTA MARIA DO DESTE/PR

ZONA 038 SEÇÃO 0254

DATA DE EMISSÃO 18/09/1986

Altair DES. ALTAIR FERDINANDO PATILICCI

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Presidência

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ACERVA 01/88

Irineu Leszczynski
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 8.893.551 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/1999

NOME IRINEU LESZCZYNSKI

FILIAÇÃO JOSE LESZCZYNSKI
VERONICA LESZCZYNSKI

NATURALIDADE S. MARIA DO OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 26/11/1964

DOC. ORIGEM COMARCA=PITANGA/PR, STA. MARIA DO OESTE

C.NASC 4396, LIVRO=4A, FOLHA=399

CPF 964.966.659-15

Irineu
GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

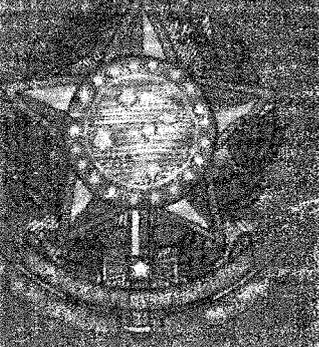
CPF

Instituto de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

964.966.659-15

Nome
IRINEU LESZCZYNSKI

Nascimento
26/11/1964



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

Ozorio José Nunes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NUMERO
SERIAL

9.019.751 7

DATA DE
EMISSÃO

16/05/2000

NOME

OZORIO JOSE NUNES

PRENOME

FRANCISCO NUNES
VITALINA GUIMARÃES NUNES

NATURALIDADE

S. MARIA DO OESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO

29/06/1963

REC. ORIGIN

COMARCA-PITANGA/PR, STA MARIA DOESTE

CPF

C.NASC 3401, LIVRO-15A, FOLHA-73V

PRÉTIUM - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

EDSON ANTÔNIO LAGANA

LIB. Nº 1.19 DE 03/05/00



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

038.965.849-96

OZORIO JOSE NUNES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

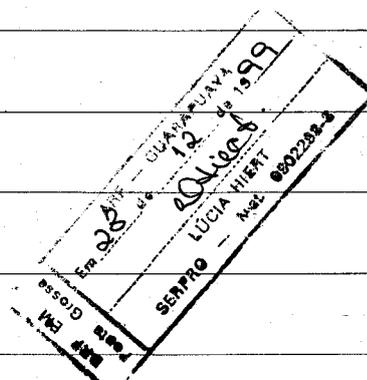
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.570.906/0001-30	VÁLIDO ATÉ 26/02/2000
--	---------------------------------

IDENTIFICAÇÃO NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial) ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DE VILA RICA - AMAVIR
--

ENDEREÇO LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.) IGREJA DA COMUNIDADE DE VILA RICA		NÚMERO S/N
COMPLEMENTO (apto, sala, andar) VILA RICA	BAIRRO/DISTRITO VILA RICA	CEP 85235-000
MUNICÍPIO ANTA MARIA DO OESTE	UF PR	TELEFONE/CONTATO (042) 744-1153

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO UNIDADE CADASTRADORA 0910401-GUARAPUAVA		DATA DE EMISSÃO 28/12/1999
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO		
CARGO		CPF
ASSINATURA		



Aprovado pela IN/SRF nº 54/98

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE VILA RICA – AMAVIR.
IGREJA DA COMUNIDADE DE VILA RICA – VILA RICA
CEP 85.230-000, SANTA MARIA DO OESTE – PR
CNPJ: 03.570.906/0001-30

Ata da Assembleia Geral extraordinária da Associação de Moradores e Agricultores de Vila Rica – AMAVIR.

Aos (26) vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, as 16 horas na localidade de Vila Rica município de Santa Maria do Oeste, reuniram-se os sócios e os moradores para uma Assembleia Geral Extraordinária de acordo com edital de Convocação nos termos do Estatuto em vigor com os seguintes teores: Prestação de Contas do Exercício Atual e Eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, mandato de 2012/2016. O presidente Senhor Sebastião Gomes agradeceu a presença de todos e seguidamente convidou a mim Marlene Terezinha dos Santos para que secretariasse a referida assembleia o que fiz como secretária da entidade e após convocou o tesoureiro para apresentar a prestação de contas referente a este mandato que já aprovada pelo conselho fiscal, também foi aprovada pela assembleia. Com a palavra o presidente da Assembleia proclama o termino do mandato da atual diretoria executiva da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta a Assembleia os candidatos aos cargos ora vagos, dando inicio do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciada por todos, foi apresentado o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva da Entidade, cumprindo mandato até 31 de dezembro de 2016. Diretoria Executiva: Presidente: SEBASTIÃO GOMES, CPF(MF) 689.967.649-49, Primeiro Secretario: MARLENE TEREZINHA DOS SANTOS, CPF(MF) 060.084.649-07, Segundo Secretario: ELIZANE DE FATIMA DE OLIVEIRA DOMINGUES, Primeiro Tesoureiro: IRINEU LESZCZYNSKI, CPF(MF) 964.966.659-15, Segundo Tesoureiro: ESTEFANO OLENISKI. Conselho Fiscal Efetivos: Presidente: JOEL DE OLIVEIRA, CPF(MF) 303.609.609-44, primeiro Vogal(secretario): LUIZ GOMES, CPF 624.495.089-53, segundo vogal (secretaro): JOSMAR TEIXEIRA DE LIMA, CPF 060.081.069-03, suplentes: 1) IVONETE ANTUNES DOS SANTOS, CPF 078.106.709-05, 2) ANTONIO EZIQUIEL BALTAZAR DE OLIVEIRA, CPF 027.118.969-00, 3) ALBERTO WILHERME ENKE, CPF 490.143.669-49, todos com mandato até 31/12/2016. Após o presidente da assembleia declara empossada a nova diretoria executiva e conselho fiscal eleitos nesta data. E por fim, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a presente assembleia geral determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim Marlene Terezinha dos Santos, secretária da AGE, pelo presidente em exercício Sebastião Gomes e por todos os participantes como sinal de aprovação, Santa Maria do Oeste/PR 26 de Janeiro de 2013. Declaro que as vias conferem com a original lavrada em livro próprio.

Sebastião Gomes

Sebastião Gomes
Presidente da AGE

Marlene Terezinha dos Santos

Marlene Terezinha dos Santos
Secretária da AGE

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE
PESSOAS JURÍDICA

APONTADO NESTA DATA, SOB Nº 37.063 -:- PROTOCOLO
LIVRO Nº A-3 REC AVE SOB Nº 18.705
LIVRO Nº B-106 registro de procuração
PITANGA, 06 DE AGOSTO DE 2013.

X ZITOMIR ANTUNES - TITULAR
 IZABEL A. ANTUNES - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 BEL. PAULO R. ANTUNES - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

CARTORIO DE REGISTRO
DE TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA

Zitomir Antunes (titular)
Izabel Aparecida Antunes
Ricardo Antunes



TIT E DOC
E PESSOAS
JURÍDICAS

Nº. Juizamentos
FON 10.222 de 10/07/2007

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.570.906/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DE VILA RICA - AMAVIR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAVIR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO IGREJA DA COMUNIDADE DE VILA RICA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO VILA RICA	
CEP 85.235-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RICA	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/08/2012** às **14:14:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 010/2013 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE. Declara de Utilidade Publica Municipal, a Associação de Moradores e Agricultores de Vila Rica – AMAVIR – Município de Santa Maria do Oeste/Pr e da outras providencias”

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 010/2013, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 11 de Dezembro de 2013.


ELIO DÍDIMO

Presidente


JORLEI GEFFER

Secretário


ELIZEU SCHEREINER

Membro